

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

A **COOPERATIVA DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (COOPATLAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.450.850/0001-79, NIRE 15400022217, com sede na Rodovia Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 01 a 04, Bairro FAP, CEP 68.318-600, Parauapebas/PA, por meio de seu representante legal, nos termos dos arts. 111 a 117 do Estatuto Social e da legislação cooperativista aplicável, **CONVOCA** todos os cooperados em dia com suas obrigações sociais e em condições de votar para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no **dia 09 de Outubro de 2026 (sexta-feira), no Clube Recanto Vieira**, localizado na Estrada da Palmares 2, S/N, Parauapebas/PA, em primeira convocação às 07h30, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto; em segunda convocação às 08h30, com a presença de metade mais 1 (um) dos cooperados com direito a voto; e em terceira e última convocação às 09h30, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, nos termos do art. 115 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Aprovação do Regimento Interno da COOPATLAS, nos termos do art. 4º do próprio Regimento;
2. Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme a estrutura de administração prevista no novo Estatuto Social (arts. 74 a 110 e 118 a 123), observado o procedimento eleitoral especificado a seguir;
3. Homologação da nomeação da Assessoria Jurídica Institucional e da Assessoria Contábil Institucional, nos termos do art. 116, VII, dos arts. 88, § 1º, e 89, § 1º, do Estatuto Social;



4. Fixação e ratificação dos valores e percentuais de retenção operacional devidos pelos Cooperados Patrimoniais e Cooperados Operadores, nos termos do art. 58, § 4º, do Estatuto Social e do art. 21 do Regimento Interno;
5. Fixação da remuneração (pró-labore) dos membros da Diretoria Executiva e dos honorários das Assessorias Jurídica e Contábil Institucionais, nos termos do art. 116, VI, e dos arts. 88, § 2º, e 89, § 2º, do Estatuto Social;
6. Aprovação da locação do imóvel sede da COOPERATIVA, referido no art. 2º do Estatuto Social, incluindo a fixação do valor do aluguel mensal e do teto de gastos autorizado para reforma do imóvel, com autorização à Diretoria Executiva para a prática dos atos necessários à formalização da locação, observado o art. 81 do Estatuto Social;
7. Deliberação sobre o funcionamento de sede provisória da COOPERATIVA, enquanto não concluída a formalização da locação e/ou a reforma de que trata o item anterior.

DO PROCEDIMENTO ELEITORAL PARA ESTA ASSEMBLEIA

Tendo em vista que o Regulamento Eleitoral de que trata o art. 123 do Estatuto Social encontra-se em elaboração e ainda não foi aprovado, fica estabelecido, exclusivamente para viabilizar a eleição de que trata o item 3 desta ordem do dia, o seguinte procedimento mínimo, integralmente realizado na própria data da Assembleia, com base direta nos arts. 118 a 122 do Estatuto Social, sem prejuízo da aprovação, em oportunidade posterior, do Regulamento Eleitoral definitivo para os pleitos subsequentes:

- a) logo na abertura dos trabalhos, os cooperados presentes escolherão, entre si, a Comissão Eleitoral de que trata o art. 121 do Estatuto Social, composta por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, vedada a participação de



candidatos, membros de chapas inscritas, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, podendo a escolha recair sobre o Secretário-Geral ou qualquer outro cooperado presente que não se enquadre nas vedações deste inciso;

b) formada a Comissão Eleitoral, e até o horário de efetiva instalação da Assembleia, observado o quórum do art. 115 do Estatuto Social, a Comissão Eleitoral receberá, na sede da Cooperativa, o registro das chapas completas concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do art. 118 do Estatuto Social, instruído com a documentação exigida no art. 119 do Estatuto Social e com o respectivo Plano de Gestão e Desenvolvimento Cooperativo;

c) encerrado o prazo de registro, a Comissão Eleitoral verificará, de plano, o cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos nos arts. 119 e 120 do Estatuto Social e divulgará aos cooperados presentes, antes do início da votação, a relação das chapas habilitadas;

d) havendo impugnação ao registro de chapa ou candidatura, esta poderá ser apresentada, oralmente ou por escrito, imediatamente após a divulgação da relação de chapas, sendo decidida pela Comissão Eleitoral na própria sessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao cooperado impugnado, nos termos do art. 120, parágrafo único, do Estatuto Social, suspendendo-se os trabalhos relativos ao item 3 da ordem do dia pelo tempo estritamente necessário à decisão;

e) divulgada a relação definitiva das chapas habilitadas, cada uma disporá de até 20 (vinte) minutos para apresentação de seu Plano de Gestão e Desenvolvimento Cooperativo perante a Assembleia, na forma do art. 122 do Estatuto Social, seguindo-se a votação, que será secreta, ou por aclamação caso haja apenas uma chapa regularmente habilitada, hipótese em que não se dispensa a apresentação do Plano de Gestão, nos termos do art. 122, § 1º, do



Estatuto Social;

f) proclamado o resultado pela Comissão Eleitoral, os membros eleitos tomarão posse imediata dos respectivos cargos na própria sessão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital será afixado no mural de avisos da Cooperativa, publicado em meio eletrônico de ampla divulgação entre os cooperados e distribuído por circular, assegurando-se a todos os cooperados ciência tempestiva de seu conteúdo. Os documentos referentes à ordem do dia — Estatuto Social, minuta do Regimento Interno e demais materiais pertinentes — estarão disponíveis aos cooperados, para consulta, na sede da Cooperativa e por meio do sistema informatizado, a partir da data de publicação deste Edital.

Parauapebas/PA, 25 de setembro de 2026.

JOÃO VITOR NUNES
Presidente

